

13

**SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, SUBORDINADAS, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A, COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, EM SÉRIE ÚNICA, DA CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A.**

Pelo presente instrumento,

**CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rodovia BR 116, km 133,5, Praça Engenheiro Pierre Berman, Cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.938.574-0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("EMISSORA");

**PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com sede na Rua Sete de Setembro, 99, 16º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de debenturistas, adquirentes das debêntures objeto da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("AGENTE FIDUCIÁRIO");

e, na qualidade de intervenientes,

**CONSTRUTORA OAS LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Humberto de Campos, 251, inscrita no CNPJ sob o nº 14.310.577/0001-04, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente "OAS";

**CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Parque nº 31, inscrita no CNPJ sob o nº 40.450.769/0001-26, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente "Carioca";

**STRATA CONSTRUÇÕES E CONCESSIONÁRIAS INTEGRADAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Padre João Damasceno, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.913/0001-38, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente "Strata"; e

**QUEIROZ GALVÃO PARTICIPAÇÕES – CONCESSÕES S.A.**, empresa com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 156, sala 3004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.782/0001-42, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente "Queiroz Galvão",

OAS, Carioca, Strata e Queiroz Galvão serão designados doravante, em conjunto, simplesmente como "Intervenientes";

2/3

Vêm por esta e na melhor forma de direito celebrar o presente “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio-Teresópolis S.A.”, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Autorização e Registro**

O presente instrumento, doravante designado simplesmente “Segundo Aditamento”, é firmado em atendimento às solicitações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, constantes OFÍCIO/CVM/SER/GER-1/Nº 1367/2001, e de acordo com (i) a Lei 6.404/76, (ii) a Escritura de Emissão e seu primeiro aditamento e (iii) as deliberações tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Emissora realizada em 05 de dezembro de 2001, cuja ata foi levada a arquivo e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, bem como publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos jornais Diário Comercial e Monitor Mercantil.

Parágrafo Único: O presente Segundo Aditamento será registrado, nos termos do art. 62 da Lei nº 6.404/76, no Cartório do Registro de Imóveis do local da sede da Emissora, ou seja, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Magé, R.J.

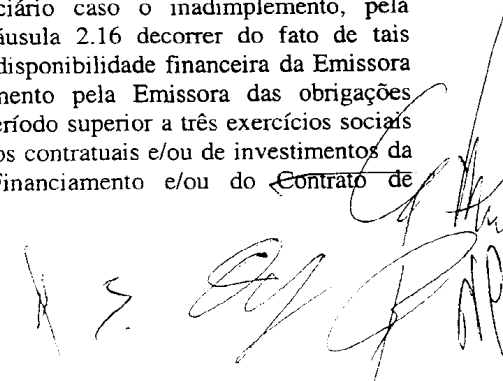
**Alterações à Escritura de Emissão**

As Partes mutuamente concordam em realizar as seguintes alterações ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio - Teresópolis S.A. (“Escritura de Emissão”), aditada e consolidada nos termos do Primeiro Aditamento ao ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio - Teresópolis S.A.:

(a) A Cláusula 2.19 da Escritura de Emissão deverá observar a redação abaixo estabelecida:

“2.19 Vencimento Antecipado. Na hipótese de dissolução da Emissora ou descumprimento das obrigações previstos na Cláusula 2.16, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas as Debêntures. Todavia, tal declaração de vencimento antecipado será vedada ao Agente Fiduciário caso o inadimplemento, pela Emissora, das obrigações previstas na Cláusula 2.16 decorrer do fato de tais obrigações serem incompatíveis: (i) com a disponibilidade financeira da Emissora (desde que, nesta hipótese, o inadimplemento pela Emissora das obrigações previstas na Cláusula 2.16 não ocorra por período superior a três exercícios sociais consecutivos); e/ou (ii) com os compromissos contratuais e/ou de investimentos da Emissora decorrentes do Contrato de Financiamento e/ou do Contrato de Concessão.

2/2



(b) A Cláusula 2.14.2 da Escritura de Emissão deverá observar a redação abaixo estabelecida:

3/3

“2.14.2 Com relação ao exercício social em curso na data de subscrição das Debêntures, o valor da participação nos lucros, como estabelecida na Escritura de Emissão, será calculado *pro rata temporis*, relativamente ao período de tempo compreendido entre a data de subscrição das Debêntures e a data de término do exercício social ou a data de conversão, o que primeiro ocorrer.”

**Foro**

Fica eleito o foro principal da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, com a exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

Estando assim certos e ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 7 (sete) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2001

**Concessionária Rio-Teresopolis S.A.**  
 HENRIQUE DE QUEIROZ MATTOSO  
  
 CARLOS ALBERTO BACHA

Intervenientes:

Construtora OAS Ltda.  
  
 Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A.  
  
 Strata Construções e Concessionárias Integradas S.A.  
  
 Queiroz Galvão Participações - Concessões S.A.

Testemunhas:

1.   
 Nome: HELIO DELFORD KORUNOWSKI  
 R.G.: 8.403.974-168
2.   
 Nome: Aécio Luiz de Souza  
 RG: 00341540-2

3/3